

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80156/2020**

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**, homologado em 11/11/2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 339 do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, situada na Rua Benfica, 1146, Madalena, Recife(PE), CEP 50.720-001, inscrita no CNPJ 32.072.759/0001-76, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Mariana Rodrigues Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.949.784-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do (s) **LOTE (S) 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 –** A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS, CONEXÕES E MANGUEIRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO GERIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1 –** A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 557.296,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais)**.

**2.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1 –** O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1 –** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser man-

tidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3

desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo para entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

**7.2** – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020 e seus anexos.

**7.3** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.6** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicita-dos pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóte-ses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

**10.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vistos serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela

Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**13.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**13.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**13.11**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

## **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2** – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

## **CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**- Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no

art. 186 do RILC.

**18.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**18.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**18.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da *Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos*.

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE  
MELO  
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por  
CARLOS FERNANDES DE MELO  
NETO:66182883553  
Dados: 2020.11.13 12:20:40 -03'00'

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
**PRESIDENTE**

EMERSON DANTAS DE  
MENEZES:5901122054  
4

Assinado de forma digital por  
EMERSON DANTAS DE  
MENEZES:59011220544  
Dados: 2020.11.12 09:37:15 -03'00'

EMERSON DANTAS MENEZES  
**ASSESSOR LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MARIANA RODRIGUES  
SANTOS:07494978402

Assinado de forma digital por MARIANA  
RODRIGUES SANTOS:07494978402  
Dados: 2020.11.13 10:18:54 -03'00'

**NOVA CONEXÃO COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
MARIANA RODRIGUES SANTOS  
DIRETORA

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| <b>LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                    |           |             |                          |                          |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                        | <b>Descrição</b>                                   | <b>Un</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Médio (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 2.1                                | TUBO PVC VINILFORT JEI DN 100MM X 6M OCRE, ESGOTO. | M         | 5.000       | 20,00                    | 100.000,00               |
| 2.2                                | TUBO PVC VINILFORT JEI DN 150MM X 6M OCRE, ESGOTO. | M         | 5.000       | 36,00                    | 180.000,00               |
| 2.3                                | TUBO PVC VINILFORT JEI DN 200MM X 6M OCRE, ESGOTO. | M         | 3.000       | 60,00                    | 180.00,00                |
| 2.4                                | TUBO PVC VINILFORT JEI DN 250MM X 6M OCRE, ESGOTO  | M         | 1.200       | 81,08                    | 97.296,00                |
| <b>TOTAL DO LOTE 2</b>             |                                                    |           |             | <b>R\$ 557.296,00</b>    |                          |

**ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Referência: Pregão Eletrônico nº 074/2020****CADASTRO DE RESERVA**

| <b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>                                 |                           |             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| <b>PRIMEIRO COLOCADO NA<br/>ATA DE REGISTRO DE<br/>PREÇOS</b> | <b>NOME DO FORNECEDOR</b> | <b>CNPJ</b> |
| 1º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| 2º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| 3º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| [...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS    |                           |             |

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 074/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, .12 de novembro de 2020.

**Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**  
**Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto**  
**Diretor-Presidente**

## Agricultura e do Desenvolvimento Rural

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

## EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020

## PROCESSO VIRTUAL Nº 161/2020

OBJETO: Aquisição de balança rodoviária, para atender as necessidades da SEAGRI.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI.

PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.  
FONTE DE RECURSOS: 0224/0101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0022 PROJETO OU ATIVIDADE: 1140 ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

| CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br>CNPJ: 09.251.627/0001-90 |                    |       |        |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------|---------------|--------------------|
| LOTE                                                                                       | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID  | QUANT. | MARCA/MODELO  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| 01                                                                                         | BALANÇA RODOVIÁRIA | Unid. | 01     | LIDER / 8500E | 145.646,00         |

A especificação completa do item/ote encontra-se disponível no site [comprasnet.se.gov.br](http://comprasnet.se.gov.br)

Aracaju, 13 de novembro de 2020

Adujudico em 11 de novembro de 2020  
SYMONE MELO DE BARROS CORREA MESQUITA  
Pregoeira – SGCC/SEAD  
Homólogo em 11 de novembro de 2020.  
ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA  
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento  
Agrário e da Pesca

## Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

## EXTRATO

Extrato: Portaria de Outorga nº. 123/2020, de 12/11/2020. Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº 110/2018, datada de 12 de novembro de 2018, concedida a DAKOTA CALÇADOS S/A.

Processo nº 026.000-06614/2020-4. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/ Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEDURBS/SERHMA. Outorgado: DAKOTA CALÇADOS S/A; CNPJ nº 07.414.643/0001-20. Manancial Subterrâneo: aquífero fissural do Complexo Itabaiana/Simão Dias. Bacia Hidrográfica do Rio Piauí; Unidade de Planejamento 17 - Alto Piauí. Município: Simão Dias. Localização: 8.812.584m N e 629.288m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 SUL. Vazão máxima diária 3,6m³/h, por 24h/dia, durante 30 dias/mês, correspondendo um volume mensal de 2.592,00m³/mês. Destinação: Abastecimento Industrial. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: manter em funcionamento equipamentos de medição da vazão diária captada (sistema contínuo de medição), realizar análise físico-química da água captada, observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Ficam mantidas as demais condicionantes da Portaria nº 109/2016. Secretário da SEMARH: Ubirajara Barreto Santos.

## Inclusão e Assistência Social

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 072/2020 - SEIAS

COOPERANTE: A Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS, CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23. Neste ato representado por sua Secretária LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS - CPF nº 150.249.545-72.

COOPERADO: Prefeitura Municipal de Umbaúba - CNPJ nº 13.099.395/0001-73, HUMBERTO SANTOS COSTA - CPF nº 924.494.765-04.

OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação, execução e acompanhamento das ações necessárias a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas.

VIGÊNCIA DO TERMO: 28/09/2020 a 28/09/2021

PARECER DA PGE nº 4.271 de 18 de agosto de 2020.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 06 de novembro de 2020.

LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Banese



## RESUMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600002069;

PROCESSO: DP 012/2019;

CONTRATADA: BANESE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA; CNPJ: 13.180.351/0001-73;

OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 120 dias, a contar de 25/10/2020 até 21/02/2021; II- Alterar a Cláusula Quinta: DO PREÇO DOS SERVIÇOS;

PARECER JURÍDICO: 175/2020;

BASE LEGAL: Art. 81, inciso VI da Lei 13.303/16 c/c Art. 172, Parágrafo Único, incisos de I a VI do RILC.

## Deso

1 ADITIVO CONTRATO 041/2019 //Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI //Objeto: Alterar preço, 23,92% (Acrescimo) e prorrogar prazo, 210 dias.

Ata de Registro de Preços nº 29/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: RESIJET EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA //Objeto: Aquisições de Tubos, Conexões e Mangueiras, lote 01. //R\$ 291.888,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 29/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI //Objeto: Aquisições de Tubos, Conexões e Mangueiras, lote 02. //R\$ 557.296,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 29/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI //Objeto: Aquisições de Tubos, Conexões e Mangueiras, lote 03. //R\$ 79.800,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Objeto: Aquisição e montagem de equipamentos em fibra de vidro para o digestor anaeróbico de fluxo ascendente (DAFA) da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 17/11/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 01/12/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 01/12/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: PAC - GOV. FEDERAL/GOV. ESTADUAL - TC 350.903-15/2011. Parecer Jurídico: Nº 429/2020. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

## Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE  
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020  
Nº eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)): 840483J

OBJETO: Aquisição de mudas, sementes e fertilizantes, com recursos do Convênio nº 811708/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - Emdagro.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2020 às 08h30

SESSÃO DE DISPUTA: 23/11/2020 às 09h30

NO SÍLIO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009, Nº PARECER JURÍDICO: 45/2020-ASJUR.

Formalização de Consultas e Edital: [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.emdagro.se.gov.br](http://www.emdagro.se.gov.br)

ORGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Adv. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP. 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 08h às 13h (seg. a sexta).

Aracaju, 12 de novembro de 2020.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO  
Pregoeiro - EMDAGRO

## Funcap/Se

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, baixou a seguinte portaria:

PORTARIA Nº103, de 21/10/2020 - Conceder Licença Médica para Tratamento de Saúde de pessoa da família ao servidor SAULO DE TARSO LOPES GODINHO, CPF nº 159.424.815-04, Marinheiro REG. de Máquinas (em extinção) pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP, por 60 (sessenta) dias no período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2020. Esta Portaria terá vigência a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2020.

Aracaju, 21 de outubro de 2020.

Maria Conceição Vieira Santos  
Diretora-Presidente